LEI MUNICIPAL Nº 143/00

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí, autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde, com a finalidade de implementar o acesso da população a consultas e exames especializados.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão a conta de dotações orçamentárias constantes da Lei de meios vigentes, fazendo o Executivo consignar, nas propostas orçamentárias futuras, os recursos necessários à sua continuidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 21 DE JUNHO DE 2000.

Alci Pedroso de Oliveira
Prefeito Municipal